



Convênio Nº 45/2018 - PJPI/TJPI/SGC

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PIAUÍ E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ -
JUCEPI.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Vice Presidente, Desembargador José James Gomes Pereira, no exercício da Presidência, doravante denominado **CONVENENTE**, e a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.690.994/0001-00, com sede na Rua General Osório, n 3002, bairro cabral, CEP: 64.000-580, na cidade de Teresina, neste Estado doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado por sua Presidente MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, e o mútuo interesse dos conveniados na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando a disponibilidade das funcionalidades atuais da ferramenta de pesquisa, em tempo real, na base de dados com a liberação do acesso ao Sistema de Cadastro e de Imagens por parte da Junta Comercial do Estado do Piauí;

Considerando, outrossim, a solicitação formulada pela Sra Maria Alzenir Porto da Costa, Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí, por meio de Ofício n 2016 - GAB-PRES, de 03/04/2017, anexado aos autos do Processo nº 17.0.000010936-3/SEI, objetivando a celebração da parceria;

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cooperação mútua técnica e administrativa com vistas a promover a liberação do acesso ao Sistema de Cadastro e de Imagens constante do banco de dados da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, para obtenção de dados cadastrais de empresas, restringindo-se o acesso apenas a consultas e impressão de informações necessárias á instrução dos processos no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

Obriga-se a Junta Comercial do Estado do Piauí:

2.1. Disponibilizar o acesso ao banco de dados do Sistema de Cadastro e Imagens via internet, através de chaves e 03 (três) senhas pessoais a serem utilizadas única e exclusivamente por membros e servidores do Tribunal de Justiça devidamente autorizados, estabelecido os limites de segurança e privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas;

2.2. Tornar possível a funcionalidade de imprimir e salvar os dados em arquivo com as extensões ".doc, txt e pdf.

2.3. Treinar especificamente os 03 (três) servidores públicos do TJPI, indicados para executar o cadastramento e o gerenciamento das contas de usuários, quanto à operacionalização do sistema;

Obriga-se o Tribunal de Justiça:

2.3. Utilizar o acesso conveniado exclusivamente no interesse funcional de sua competência, na forma e para os fins previstos em lei, não podendo transferi-lo a terceiros nem divulgar as informações acessadas;

2.4. Auditar a utilização dos acessos disponibilizados pela Junta Comercial, através dos relatórios gerenciais de consultas realizadas;

2.5 Disponibilizar infraestrutura tecnológica para a viabilidade do acesso conveniado, realizando, por seus próprios meios, as manutenções que se fizerem necessárias;

2.6. Responsabilizar-se perante a Junta Comercial e terceiros, pelos acessos efetuados por seus magistrados e servidores, bem como pela utilização indevida das informações obtidas.

2.7. Responsabilizar-se a não fornecer a terceiros as informações obtidas por meio deste termo de cooperação, por ser de uso exclusivo do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente termo será realizado por servidores designados pelos convenentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

4.1. Não haverá dispêndio de valores entre os convenentes para a execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas Cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, mesmo que imotivadamente, por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia, concedendo prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Cooperação, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

7.2. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenentes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

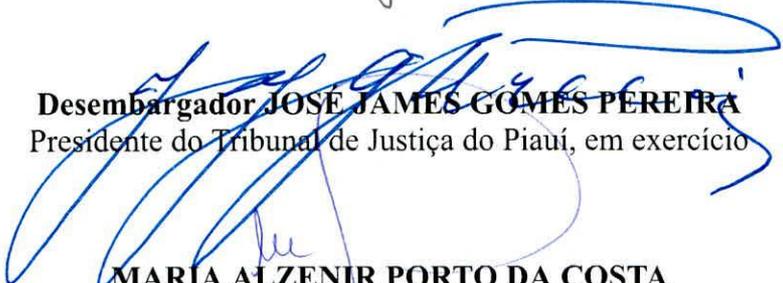
8.1. O Tribunal de Justiça conveniente providenciará a publicação do extrato deste Convênio, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Teresina, 20 de julho de 2018


Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício


MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí



Anexo Nº 345/2018 - PJPI/TJPI/SGC

ANEXO AO CONVÊNIO Nº 045/2018

SERVIDORES DESIGNADOS:

I. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Função: Gerência do Convênio

Nome: Raimundo N. O. Monteiro Jr.

Cargo: Secretário Geral

E-mail: raimundomonteirojr@gmail.com

Telefone: (86) 9-99987-9987

Função: Gerência de Tecnologia da Informação

Nome: Rafael Sampaio de Oliveira

Cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação

E-mail: rafael.oliveira@jucepi.gov.br

Telefone: (86) 9-9820-0011

II. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Função: Coordenação do Acordo

Nome: Rafael Dantas Nery

Cargo: Analista Administrativo

E-mail: rafael.dantas@tjpi.jus.br

Telefone: (86) 3221-1032

Função: Coordenação de TI para o Acordo

Nome: Francisco Igor de Lima e Silva

Cargo: Analista de Sistemas

E-mail: igor@tjpi.jus.br

Telefone: (86) 9-8142-3734

Desembargador José James Gomes Pereira
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí